



NLLC – Análise de Requisitos Mínimos

Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo nº 0352/2026.

Órgão Solicitante: DIRETORIA GERAL.

Objeto do Processo: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa organizadora do evento "Rio Water Loss 2026", a ser realizado no período de 26 a 29 de abril, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, visando à inscrição institucional de representante da Câmara Municipal de Macaé para participação no referido evento técnico internacional, especializado em gestão e redução de perdas de água.

Lei da Licitação: 14.133/2021.

Tipo de Análise: Análise de Conformidade.

Valor Estimado: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

Por ser papel essencial do órgão de Controle Interno, conforme Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento nas Deliberações do TCE/RJ, passa-se a ser análise de conformidade do presente procedimento.

Fase Interna – REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTO	CONSTA (SIM OU NÃO)	VERIFICAÇÕES/RECOMENDAÇÕES
1. Consta solicitação de demanda?	SIM	Pag. 02.
2. Consta o Plano Anual de Contratações (PAC), nos termos do art. 3º da Resolução 2019/2023 desta Casa Legislativa?	SIM	Pag. 06
2.1. Há previsão de contratação no PAC?	NÃO	Pag. 06.
3. Consta o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), nos termos do art. 3º, §2º.	SIM	Pag. 03 à 05.
4. Descrição dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM	Pag. 13 e 14.
5. Consta a certidão de regularidade na validade (CND Federal, CRF-FGTS, CND Estadual,	SIM	Pag. 70 e 73 do proc. 0224/2026, em apenso.

14



CND Municipal e CND Trabalhista?		
6. Consta Estudo Técnico Preliminar (arts. 6º, XX, c/c art. 18, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM	Pag. 10 à 14.
6.1. Consta descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, com os requisitos da contratação? (art. 18, §1º, I e III, Lei Federal nº 14.133/2021).	SIM	Pag. 10, item 2.
6.2. Consta estimativa das quantidades para a contratação (acompanhadas das memórias de cálculo), com o levantamento de mercado, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, e estimativa do valor da contratação? (art. 18, §1º, IV, V e VI, Lei Federal nº 14.133/2021)	SIM	Pag. 10 e 11, ite, 5, 7, 8 e 9.
6.3. Consta descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? (art. 18, §1º, VII, Lei Federal nº 14.133/2021)	SIM	Pag. 10 e 11, item 6.
6.4. Consta posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? (art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)	SIM	Pag. 13, item 15.
6.5. Estão atendidos todos os itens obrigatórios, ou justificados os itens não obrigatórios nos termos do art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021?	SIM	
6.6. Documentos produzidos com a data e local de sua realização, com a identificação (nome e matrícula) e assinatura do(s) responsável (is)? (art. 12, I, Lei Federal nº 14.133/2021)	SIM	
LEGALIDADE / LEGITIMIDADE REQUISITOS MÍNIMOS		
7. Termo de Referência (arts. 6º, XXIII, c/c 40, §1º e 72, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021).	SIM.	Pag. 23 à 36.
7.1. Consta definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, prazo do contrato, possibilidade de prorrogação, nos	SIM.	Pag. 23, item 1.



termos do art. 6º, XXIII, alínea "a", c/c art. 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021?		
7.2. Consta a fundamentação da contratação nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021?	SIM.	Pag. 23 à 26, item 2.
7.3. O órgão se manifesta quanto a observância dos arts. 47 e 48 da LCP nº 123/06?	N/A	
7.4. Consta descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, alínea "c", Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM.	Pag. 26 e 27, itens 3, 4 e 5; 32 e 33, item 9.
7.5. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "d", Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM.	Pag. 26 e 27, item 3.
7.6. Consta a descrição do modelo de execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea "e", Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM.	Pag. 26 e 27, itens 3, 4 e 5; 32 e 33, item 9.
7.7. Consta a descrição do modelo de gestão do contrato, indicando o Gestor do Contrato e os membros da Comissão de Fiscalização? (art. 6º, XXIII, alínea "f", "g", c/c art. 117, Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM.	Pag. 27, item 5.
7.8. Consta a descrição da forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, alínea "h", Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM.	Pag. 29 à 31, item 7.
7.9. Consta estimativa do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 6º, XXIII, alínea "i", Lei Federal nº 14.133/2021)?	NÃO.	
7.10. Consta adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, alínea "j", Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM	Pag. 33, item 10. Será apontada pela Diretoria de Contabilidade no momento oportuno.
7.11. Consta a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 40, §1º, inciso III, Lei Federal nº	SIM	Pag. 36, item 13.



14.133/2021?		
7.12. Elaborado pelo Gestor do Contrato (art.12, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM.	Pag. 36.
7.13. Contém aprovação do Ordenador de Despesas (art. 12, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021)?	NÃO	OBS: não consta dos autos a referida aprovação.
8. Trata-se de solicitação para cumprimento de decisão judicial?	N/A	
8.1. Justificativa ou documento que comprove a ordem judicial?	N/A	
8.2. Tabela que baliza o preço em detrimento do objeto solicitado (CMED, SIGTAP, dentre outras)?	N/A	
9. Foram observadas as regras específicas dos parágrafos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021?	N/A	
ECONOMICIDADE REQUISITOS MÍNIMOS		
10. Valor estimado das licitações (art. 23, Lei Federal nº 14.133/2021).	NÃO.	
10.1. Realizada com empresas fornecedoras do ramo (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral)?	N/A	
10.2. Realizada no parâmetro de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 23, §1º, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021)?	N/A	
10.3. Realizada no parâmetro de contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços e aquelas previstas no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras do Município, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. (art. 23, §1º, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021)?	N/A	
10.4. Realizada no parâmetro de utilização de dados de pesquisa	N/A	



publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente, contendo data e hora de acesso. (art. 23, §1º, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021)?		
10.5. Realizada no parâmetro de pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (art. 23, §1º, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021)?	N/A	
10.6. Realizada no parâmetro pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente. (art. 23, §1º, inciso V, Lei Federal nº 14.133/2021)?	N/A	
10.7. A pesquisa realizada com fornecedores observa os parâmetros da Lei de Licitações?	N/A	
10.8. Tratando-se de contratação direta em hipótese de impossibilidade de estimativa do valor, o preço é justificado com base em valores de contratações de objetos idênticos fornecidos ou prestado pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas por outros contratantes, públicos ou provados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, nos	NÃO	

4



termos do art. 16, parágrafo único, Decreto Municipal nº 026/2023?		
10.9. O valor estimado da contratação está materializado em orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, contendo todas as informações?	NÃO	
10.10. O orçamento estimado está acompanhado de relatório, assinado pelo servidor responsável pela formação de preços, contendo todas as informações?	NÃO	
10.11. Consta manifestação quanto à Metodologia utilizada na pesquisa de preços, justificando os critérios adotados para eventual desconsideração de preços (inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados)?	NÃO	
10.12. Os preços coletados foram analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados?	N/A	
10.13. Foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazo de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	N/A	
10.14. Na hipótese em que o preço estimado se dá com base em menos de três preços, consta justificativa do responsável pela estimativa com a aprovação do Ordenador de despesas?	NÃO	
11. Estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 16, inciso I, LRF - LCP nº 101/00) e Declaração de adequação de despesa (art. 16, inciso II, LRF - LCP nº 101/00).	NÃO	
12. Reserva orçamentária	NÃO	

RECOMENDAÇÕES:



1. **Item 7.9** - Considerando que a inexigibilidade de licitação para cursos de capacitação (art. 74, III, "f", Lei 14.133/2021) exige demonstrar não só a singularidade do curso e notória especialização do fornecedor, tendo estas sido atendidas através do docs. de fls. 03 à 18 do processo n° 224/2026, em apenso, e do despacho da Equipe de planejamento, à fl. 22 do presente processo; Considerando que, além de tais requisitos, a melhor doutrina e jurisprudência confirmam a necessidade de ser igualmente demonstrada a vantajosidade da inexigibilidade para a Administração, em que pese a justificativa de fl. 43, no que tange à inviabilidade da realização de pesquisa de mercado, **RECOMENDA-SE que sejam acostadas aos autos três notas fiscais de serviços similares prestados a outros clientes, a fim de atender a este requisito legal.**

2. **Item 7.13.** Não consta nos autos aprovação do Ordenador de Despesas (art. 12, inciso I, Lei Federal n° 14.133/2021). **Deve-se incluir a referida aprovação.**

3. **Item 11.** Não consta dos autos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 16, inciso I, LRF - LCP n° 101/00) e Declaração de adequação de despesa (art. 16, inciso II, LRF - LCP n° 101/00). **Solicita-se sua inclusão.**

4. **Item 12.** Resta ausente a reserva orçamentária. **Solicita-se sua inclusão.**

Consigna-se que o Gestor acompanhe as solicitações dos órgãos a fim de averiguar, a possibilidade de incorrer em hipótese de fracionamento de despesa, destacando-se a sua integral responsabilidade sobre a economia processual e a ordenação da despesa

Esclarece-se que a Análise dos Requisitos Mínimos deste órgão central de controle, limita-se à documentação apresentada até o momento, quanto à regularidade do pedido, nos termos da análise acima, presumindo-se que toda a documentação dos autos está em consonância com as disposições das legislações que regem a matéria, em especial, a Lei Federal n° 14.133/2021.

Acrescenta-se que é de responsabilidade dos órgãos desta Casa Legislativa e a Procuradoria a análise da legalidade da solicitação.

Ressalta-se, por fim, a integral responsabilidade do Ordenador de Despesas quanto à aprovação da solicitação e à averiguação da oportunidade e conveniência no andamento do procedimento em tela.

Diante da análise acima, opino pelo prosseguimento do feito desde que observadas as ressalvas apresentadas, e, primando pela celeridade e economia processual, após a manifestação em tela, encaminho os autos para a Diretoria de Contabilidade para manifestação, após para Diretoria de Licitações e Contratos para ciência e providências quantos as recomendações supramencionadas.

Macaé (RJ), 18 de março de 2026.


Yasmin Castro
Controladora Geral
Mat. 6572-2